

DECRETO Nº 3.271, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PUBLICADO

Em 24 / 08 / 2026

DOS 1979

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 10.450.471,02 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

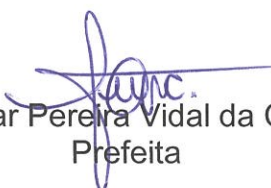
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, de Segurança e Ordem Pública, de Esporte, Lazer e Turismo, e de Transporte e Serviços Públicos no valor total de R\$ 10.450.471,02 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Saquarema, 20 de agosto de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.271, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
651	08.002.12.361.0024.2.062	3.3.50.39.01.00.00	1.573.0000	7.000.000,00	-
531	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.01.00.00	1.500.1001	250.000,00	-
556	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.39.11.00.00	1.500.1001	250.000,00	-
1287	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.06.00.00	1.705.0000	450.000,00	-
1063	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.91.13.01.00.00	1.500.0000	250.000,00	-
1059	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.13.01.00.00	1.500.0000	810.000,00	-
1087	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.49.01.00.00	1.500.0000	88.000,00	-
889	09.001.04.122.0003.1.183	3.3.90.39.06.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
890	09.001.04.122.0003.1.183	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	50.000,00	-
891	09.001.04.122.0003.1.183	4.4.90.51.06.00.00	1.704.0000	10.000,00	-
892	09.001.04.122.0003.1.183	4.4.90.51.07.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
1244	17.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.10.00.00	1.704.0000	180.000,00	-
1256	17.001.06.122.0026.1.180	4.4.90.52.16.00.00	1.704.0000	562.274,72	-
1264	17.002.06.181.0092.1.179	3.3.90.30.23.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
1252	17.001.06.122.0003.1.054	4.4.90.61.02.00.00	1.704.0000	300.196,30	-
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	5.000.000,00
714	08.002.12.365.0008.2.023	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	2.000.000,00
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	-	500.000,00
1288	18.001.15.451.0027.1.048	4.4.90.52.09.00.00	1.705.0000	-	450.000,00
1053	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.04.01.00.00	1.500.0000	-	300.000,00
1064	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.91.13.02.00.00	1.500.0000	-	780.000,00
1060	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.16.01.00.00	1.500.0000	-	55.000,00
1056	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.11.03.00.00	1.500.0000	-	6.000,00
1057	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.11.08.00.00	1.500.0000	-	4.000,00
1065	15.001.04.122.0010.2.002	3.3.90.08.01.00.00	1.500.0000	-	3.000,00
917	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.20.00.00	1.704.0000	-	210.000,00
1507	17.001.06.122.0026.2.138	3.3.90.39.23.00.00	1.704.0000	-	1.142.471,02
				10.450.471,02	10.450.471,02